



## RESOLUÇÃO 6/2018

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências do CM Granpal.**

**Art. 1º.** Fica CM GRANPAL autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 para atender à finalidade abaixo especificada.

0004	ADMINISTRAÇÃO	
0122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
0001	PROGRAMA GRANPAL	
339093	Indenizações e restituições	R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará por meio da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0004	ADMINISTRAÇÃO	
0122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
0001	PROGRAMA GRANPAL	
339094	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

**Art. 4º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua aprovação em assembleia, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 20 de julho de 2018.



Consórcio dos Municípios  
da Região Metropolitana  
de Porto Alegre

**ANDRÉ PACHECO**

Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região  
Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal

Registre-se e publique-se.

Éderson Machado dos Santos  
Diretor Executivo do CM Granpal